



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 14717776

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Unidade: Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC

Data: 24/12/2021

Responsável pela Demanda: Daniel Santos Rodrigues

Telefone do Responsável: (31) 3501-1268

E-mail do Responsável: nutec.mg@trf1.jus.br

Matrícula do Responsável: mg156203

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de fornecedor para prestação de Serviço de acesso móvel à internet para transferência digital de dados por meio de tecnologia 4G, incluindo franquia mínima de 5GB de tráfego mensal e fornecimento de *minimodems* em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\);](#)
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal](#)

Macrodesejado:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

I) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Garantir a continuidade dos serviços prestados no escopo do contrato n. 001/2017, firmado com Telefônica Brasil S.A., que teve início de vigência em 02/01/2017 e atingirá o total de 60 (sessenta) meses de vigência, período máximo previsto no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

Prover acesso à internet nos deslocamentos externos dos dirigentes da Diretoria do Foro, Secretaria Administrativa, Núcleo de Tecnologia da informação – NUTEC e Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial – NUCAF.

Prover acesso à internet nos momentos de falha da rede corporativa, propiciando a continuidade dos serviços do NUCAF, principalmente os pagamentos inadiáveis.

Prover acesso à internet nos momentos de falha da rede corporativa, propiciando a continuidade dos serviços do NUTEC, principalmente nos atendimentos emergenciais às demais unidades organizacionais da SJMG.

Garantir o acesso móvel às unidades providas pelo serviço, principalmente em situações de deslocamentos e atendimentos remotos.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item	Descrição	Código de item (SIASG)	Quantidades (Meses)	Valor unitário (mensal)	Valor total por item
01	Prestação de serviços de acesso móvel à internet - 4G	26344	12	R\$ 163,60	R\$ 1.963,20
Valor total estimado da contratação					R\$ 1.963,20

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há vinculação ou dependência.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Até 20 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

Até 20 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XI)

Não é recomendável a contratação por meio de compra compartilhada, pois o dimensionamento da solução está diretamente relacionado à necessidade do contratante.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (Art. 24, II, da Lei nº 8666/1993).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Médio (grau de prioridade 3), uma vez que o atual contrato se encerrará em 02/01/2022 e não há possibilidade de prorrogação.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Não se aplica.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação ensejará a interrupção dos serviços de acesso móvel à internet, uma vez que o atual contrato se encerrará em 02/01/2022 e não há possibilidade de prorrogação.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Núcleo, em 24/12/2021, às 10:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 14717776 e o código CRC 6C5DDB59.